

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
DIVISÃO DE DESPORTO JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS
REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

PISCINA MUNICIPAL DOS ASSENTOS

Ano 2004

INDÍCE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	Pág. 04
Artigo 1º - Objecto	Pág. 04
Artigo 2º - Finalidade	Pág. 04
Artigo 3º - Descrição	Pág. 04
CAPITULO II – ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Pág. 05
Artigo 4º - Entidade Gestora	Pág. 05
Artigo 5º - Funcionamento	Pág. 05
Artigo 6º - Material	Pág. 06
CAPÍTULO III – UTILIZAÇÃO	Pág. 07
Artigo 7º - Utilização Anual	Pág. 07
Artigo 8º - Horário de utilização	Pág. 07
Artigo 9º - Tipos de Utilização	Pág. 08
Artigo 10º - Pedidos de Utilização	Pág. 08
Artigo 11º - Prioridades de Utilização	Pág. 09
Artigo 12º - Autorização de Utilização	Pág. 09
Artigo 13º - Acesso e Utilização	Pág. 10
Artigo 14º - Taxas de Utilização	Pág. 10
Artigo 15º - Utilização Máxima	Pág. 11
Artigo 16º - Zona de Pé descalço e Pé Calçado.....	Pág. 12
Artigo 17º - Assistência	Pág. 12
CAPÍTULO IV – DIREITO DE ADMISSÃO	Pág. 13
Artigo 18º Condições de Saúde e de Higiene	Pág. 13
Artigo 19º - Regras de Utilização	Pág. 13
Artigo 20º - Proibição Expressa	Pág. 14

Artigo 21º - Sanções	Pág. 14
Artigo 22º - Prejuízos Causados	Pág. 15
CAPITULO V – GESTÃO E PESSOAL DE APOIO	Pág. 16
Artigo 23º - Coordenação da Gestão	Pág. 16
Artigo 24º - Pessoal Técnico e Auxiliar	Pág. 16
CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 18
Artigo 25º - Competência da Câmara Municipal	Pág. 18
Artigo 26º - Casos Omissos	Pág. 18
Artigo 27º - Normas complementares	Pág. 18
Artigo 28º - Revisão e Anulação do Regulamento	Pág. 19

PISCINA MUNICIPAL DOS ASSENTOS
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Objecto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento da Piscina Municipal Coberta dos Assentos.

ARTIGO 2º

Finalidade

1. A Piscina Municipal Coberta dos Assentos é uma infra-estrutura vocacionada para a dinamização, ensino e aprendizagem da Natação nos mais variados escalões etários e aos mais diferentes níveis. À prática desportiva informal, formal, de competição, escolar, e de ocupação de tempos livres.

ARTIGO 3º

Descrição

1. A Piscina Municipal Coberta do Assentos é constituída por um espaço coberto com um plano de água de 25mX12,5m, por um espaço descoberto com uma pequena área relvada que funciona como solário e pelas estruturas de apoio ao seu funcionamento regular (recepção, balneários, sala de máquinas e outras).

CAPITULO II
ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4º
Entidade Gestora

1. A gestão da Piscina Municipal dos Assentos compete à Câmara Municipal de Portalegre, através da sua Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres.
2. A Câmara Municipal de Portalegre poderá delegar competências de gestão a outras entidades, mediante assinatura de protocolo ou contrato de exploração.

ARTIGO 5º
Funcionamento

1. O funcionamento e utilização da Piscina Municipal dos Assentos fica subordinado ao disposto no presente regulamento. Nele estabelecem-se os direitos e os deveres dos utentes desta Piscina Municipal, bem como a forma de execução de todos os serviços respectivos.
2. Os horários de funcionamento da Piscina Municipal dos Assentos são da responsabilidade da Câmara Municipal de Portalegre.
3. As datas de abertura e encerramento das instalações, assim como o horário previsto poderão ser alterados pela Câmara Municipal nas situações abaixo discriminadas:
 - a. realização de obras de beneficiação dos equipamentos e instalações;
 - b. formação profissional do pessoal de serviço;
 - c. sempre que seja considerado conveniente.

4. Por motivo de realização de provas desportivas, provas, festivais de natação ou qualquer outra actividade de carácter lúdico-desportivo, poderá ser adoptado um horário diferenciado, que será do conhecimento do público e outras entidades utentes com a antecedência ordinária de 72 horas, ou inferior em situações extraordinárias.
5. O funcionamento da Piscina Municipal dos Assentos está dependente de um planeamento para a sua utilização, da responsabilidade da Câmara Municipal – Divisão do Desporto, Juventude e Tempos Livres, do qual será dado conhecimento a todas as entidades utilizadores, encontrando-se igualmente afixado em lugar próprio e perfeitamente visível na recepção da piscina.

ARTIGO 6º

Material

1. O material com que forem dotadas as instalações constitui propriedade Municipal., podendo ser utilizado pelos utentes, com distribuição e supervisão dos responsáveis quando se trate de material específico para a modalidade;
2. O material desportivo propriedade da Câmara Municipal só poderá ser utilizado para os fins a que se destina e, no final da sua utilização, devolvido ao responsável em perfeitas condições;
3. O material pertencente a clubes e outras entidades que utilizam as instalações é da sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO III UTILIZAÇÃO

ARTIGO 7º Utilização Anual

1. Sem prejuízo no disposto no ponto 3 do Artigo 2º, Capítulo II, a Piscina Municipal Coberta dos Assentos funcionará durante todo o ano.
2. Para facilidade de gestão e distribuição dos horários, será considerado o ano desportivo, de 1 de Setembro a 31 de Agosto,
3. Não obstante, mediante observação das taxas de ocupação e em caso de justificação comprovada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de encerrar esta instalação desportiva durante o mês de Agosto.

ARTIGO 8º Horário de Utilização

1. O período normal de utilização da Piscina Municipal Coberta dos Assentos decorre todos os dias úteis com o seguinte horário:
Dias úteis: entre as 9.00h e as 12.00h e entre as 12.45 e as 21.45h
Sábados: entre as 9:00h e as 12.00h e entre as 12.45h e as 18.00h
Domingos: entre as 9.30h e as 13.00h
2. No início de cada ano desportivo a Câmara Municipal Portalegre define, para cada dia da semana, os horários para os diferentes tipos de utilização.

ARTIGO 9º
Tipos de Utilização

1. Consideram-se 4 tipos de utilização:
 - a. *Horários Livres* – para o público em geral, sem obrigatoriedade de presença de professores ou monitores.
 - b. *Horários Escolares* – para os estabelecimentos de ensino, sendo obrigatória a presença de um professor ou monitor devidamente credenciado para a modalidade.
 - c. *Escolas de Natação* – da Autarquia, de clubes ou entidades com quem sejam estabelecidos protocolos de cedência de instalações. Destinam-se ao ensino ou treino de Natação sendo obrigatória a presença de um professor ou monitor devidamente credenciado para o efeito, da responsabilidade da entidade que utiliza aquele espaço/horário.
 - d. *Outros* – mediante realização de protocolos de cedência de instalações depois de avaliadas as diferentes situações e sempre que não contrariem o estipulado no presente regulamento.

ARTIGO 10º
Pedidos de utilização

1. Os pedidos de utilização para cada época desportiva terão que dar entrada na Câmara Municipal de Portalegre – Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres, entre 15 de Julho e 15 de Agosto da época anterior.
2. Os pedidos serão formulados por escrito, indicando claramente os seguintes dados:
 - a. Identificação da entidade/grupo;
 - b. Dia(s) da semana, hora(s) e espaço(s) pretendidos;
 - c. Tipo(s) de actividade a desenvolver em cada espaço/hora;

- d. Fim a que se destina a actividade;
- e. Número previsto de praticantes e escalão etário;
- f. Nome do responsável pela orientação directa de cada uma das actividades.

ARTIGO 11º

Prioridades de utilização

1. A Câmara Municipal de Portalegre – Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres estabelecerá para a distribuição dos espaços/horários a utilizar pelas várias entidades, as seguintes prioridades:
 - a. Escolas de Natação da Autarquia
 - b. Outros programas coordenados pela Autarquia;
 - c. Escolas Oficiais
 - d. Clubes e Associações Desportivas com competição na modalidade;
 - e. Clubes e Associações Desportivas sem competição na modalidade;
 - f. Outras entidades.

ARTIGO 12º

Autorização de Utilização

1. A autorização de utilização da Piscina Municipal dos Assentos é comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à Câmara Municipal, assim o justifiquem.

ARTIGO 13º
Acesso e utilização

1. O acesso à Piscina Municipal Coberta dos Assentos far-se-á de forma diferenciada consoante os tipos de utilização indicados anteriormente:
 - a. *Utentes Livres* – mediante o pagamento das respectivas taxas individuais existentes.
 - b. *Horários Escolares* – entrada simultânea da turma ou grupo em causa, com o professor responsável, conforme horários estabelecidos e listagem de alunos fornecida pelas escolas.
 - c. *Escolas de Natação / Programas da Autarquia* – mediante a apresentação de cartão específico com vinheta de mensalidade devidamente actualizada.
 - d. *Clubes e outras entidades* – mediante o pagamento das respectivas taxas colectivas existentes.
 - e. *Outros* – Conforme estipulado através de protocolo estabelecido para utilização das instalações.

ARTIGO 14º
Taxas de Utilização

1. As taxas de utilização das instalações da Piscina Municipal dos Assentos são as constantes no Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Portalegre;
2. As entradas individuais unitárias são pagas no momento do acesso à Piscina;
3. A aquisição de entradas individuais em regime de cartão mensal, será feita no início do mês a que se referem as entradas, de acordo com o tipo de cartão pretendido;

4. O pagamento das taxas referentes a utilizações regulares, por parte de clubes e outras entidades, será efectuado até ao dia 10 do mês a que respeita a utilização;
5. O pagamento de taxas referentes a utilizações pontuais, por parte de clubes e outras entidades, será efectuado anteriormente à utilização;
6. O não pagamento das taxas de utilização devidas, implica a cessação da utilização das instalações, por parte do clube ou entidade devedor(a);
7. Não serão cobradas taxas de utilização em caso de encerramento das instalações, durante o período previsto para o seu funcionamento, por motivos que sejam da responsabilidade da Câmara Municipal de Portalegre;

ARTIGO 15º

Utilização Máxima

1. A taxa de utilização máxima para a Piscina Municipal Coberta dos Assentos é a seguinte:
 - a. 70 pessoas em todas as áreas do cais, cuba da piscina e espaço exterior;
 - b. 60 pessoas e um máximo de 10 por pista, na cuba da piscina.
2. O número máximo de utentes na piscina e por pista deve ser supervisionado pelo responsável técnico da piscina (director de instalação, professor ou monitor) tendo em consideração as faixas etárias presentes e o tipo de actividade desenvolvida.
3. Em função de uma gestão razoável do espaço, apontar-se-á sempre para um mínimo de 7 utentes por pista.

ARTIGO 16º

Zona de Pé Descalço e Pé Calçado

1. A Piscina Municipal dos Assentos possui duas zonas de circulação pedonal claramente diferenciadas e convenientemente indicadas.
 - a. *Zona de Pé Descalço* – unicamente utilizável pelos utentes devidamente equipados, ou excepcionalmente, por outros, quando devidamente autorizados. Nesta zona é aconselhada a utilização de chinelos ou galochas adequadas, em alternativa ao pé descalço. É expressamente proibida a sua utilização com qualquer outro tipo de calçado utilizável no exterior e é obrigatório a passagem pelo lava-pés delimitador desta zona.
 - b. *Zona de Pé Calçado* – utilizável pela generalidade dos utentes, acompanhantes ou outros.

ARTIGO 17º

Assistência

1. O acesso às bancadas é efectuado através de entrada específica para o efeito, devidamente identificada.
2. No decurso de actividades de carácter de formação, treino ou outras que não sejam de exibição demonstração ou competição, o acesso e permanência de pessoas nas bancadas carece de autorização expressa do professor ou monitor.

CAPÍTULO IV
DIREITO DE ADMISSÃO

ARTIGO 18º
Condições de Saúde e de Higiene

1. Não será permitido o acesso à piscina e o uso das respectivas instalações a indivíduos portadores de feridas, cobertas por qualquer tipo de penso ou não, bem como de inflamações ou doenças de pele que ponham em causa as condições de higiene sanitária da piscina.
2. É obrigatório a todos os utentes da piscina tomarem duche (de preferência com sabonete) e a passagem pela zona de lava pés e chuveiro, antes da entrada no cais da piscina.
3. É obrigatória a utilização de touca de banho e vestuário adequado (calção ou fato de banho).

ARTIGO 19º
Regras de Utilização

1. Só é permitida a utilização das instalações e permanência na piscina, aos utentes que observem as seguintes regras:
 - a. Apresentar-se devidamente equipados com calções ou fato de banho, touca, toalha e chinelos.
 - b. Tomarem, obrigatoriamente, banho, nos respectivos chuveiros colectivos, antes de utilizarem a piscina e do mesmo modo passar pelo lava pés.
 - c. Utilizarem as caleiras que circundam a piscina como cuspidadeiras, sempre que delas necessitem.

- d. Não utilizar qualquer tipo de adorno.
- e. Não levarem pastilhas elásticas ou quaisquer outros objectos na boca.
- f. Ter um comportamento de máxima correcção, não podendo gritar ou falar alto, comer e beber na zona da piscina.
- g. Seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.

ARTIGO 20º

Proibição Expressa

1. Aos utentes da piscina é expressamente proibido:
 - a. Fazer qualquer tipo de necessidades fisiológicas na água da piscina.
 - b. Projectar, propositadamente, água para o exterior da piscina.
 - c. Correr nos balneários ou no cais da piscina.
 - d. A utilização de bóias, colchões pneumáticos ou outro material exterior sem autorização expressa dos responsáveis.
 - e. A danificação das condições técnicas e materiais existentes, designadamente apoiar-se ou sentar-se nos rolos das coberturas, a suspensão nas pistas ou a incorrecta utilização do material didáctico.
 - f. Fumar no interior da piscina

ARTIGO 21º

Sanções

1. O incumprimento propositado do estipulado nos artigos anteriores (2º e 3º) implica a exclusão imediata da instalação desportiva do(s) prevaricador(es), pelos funcionários responsáveis e em caso de reincidência, levará à proibição da entrada nas instalações pelo prazo mínimo de 15 dias.

2. Em casos considerados graves, e por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre, pode a mesma suspender a utilização desta infra-estrutura desportiva por parte do(s) prevaricador(es), por período de tempo a definir, não inferior a três vezes o prazo referido no ponto anterior.
3. A detecção de infracção repetida ao disposto no nº1 do presente artigo, implica a suspensão do prevaricador por um ano e em caso de reincidência, por período superior, a definir, depois de avaliada a situação. Alterações aos períodos definidos deverão ser analisados pela Câmara Municipal ou a pedido do requerente.

ARTIGO 22º

Prejuízos Causados

1. Os danos e/ou prejuízos causados pelos utentes, propositadamente ou por incumprimento de regras de utilização, serão suportados pelos mesmos ou por quem deles for responsável.
2. O incumprimento do estipulado no ponto anterior implica a proibição de utilização das instalações até resolução da situação.

CAPÍTULO V

PESSOAL

ARTIGO 23º

Coordenação da Gestão

1. A gestão e supervisão técnica desta infra-estrutura é da competência da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal Portalegre, sob responsabilidade do(a) Chefe de Divisão e da equipa ou técnico a quem sejam delegadas competências.
2. Deve ser realizada pelo Director(a) de Instalação de forma regular, dirigida:
 - a. à própria infra-estrutura e ao pessoal auxiliar afecto à mesma, através da figura do encarregado do pessoal, ou quem assegure os serviços;
 - b. aos projectos e programas técnico-pedagógicos a desenvolver pela Câmara Municipal de Portalegre no âmbito desportivo, com coordenação dos técnicos com responsabilidade nas actividades através da figura do Coordenador Técnico, ou quem assegure as funções.

ARTIGO 24º

Pessoal técnico e auxiliar

1. Sem prejuízo do estabelecimento de normas complementares de funcionamento são competências gerais do pessoal técnico e auxiliar:
 - 1.1. **Dos Vigilantes**, que obrigatoriamente deverão saber nadar e possuir conhecimentos de primeiros socorros:
 - 1.1.1. cumprir e fazer cumprir o regulamento, zelando pelo cumprimento das regras por parte dos banhistas e acompanhantes, quando for o caso disso;

- 1.1.2. zelar pela segurança dos banhistas, dentro e fora de água;
- 1.1.3. zelar pela distribuição, transporte e correcta utilização do equipamento e do material requisitado;

1.2. Do Pessoal de Manutenção

- 1.2.1. aspirar a piscina diariamente de acordo com mapa funcional e de limpeza estabelecido;
- 1.2.2. cumprir o programa de tratamento da água e assegurar todos os procedimentos de controlo da qualidade da água.
- 1.2.3. fazer todas as análises necessárias, de acordo com o programa de manutenção estabelecido.
- 1.2.4. afixar nos locais próprios os resultados das análises;
- 1.2.5. fazer a manutenção da sala das máquinas e a gestão da temperatura da água e ambiente térmico das piscinas;
- 1.2.6. controlar a iluminação geral;
- 1.2.7. acorrer a qualquer situação pontual.

fazer o levantamento diário de ocorrências de carácter de manutenção, bem como registo de todas as actividades de manutenção desenvolvidas, falhas, reparações e material danificado, e respectivo preenchimento do livro de registos

1.3. Do Pessoal da Recepção

- 1.3.1. fornecer as informações necessárias quanto ao funcionamento da piscina;
- 1.3.2. controlar a entrada dos utentes, verificando os respectivos cartões e vinhetas mensais ou vendendo bilhetes individuais;
- 1.3.3. assegurar o aluguer e/ou venda de equipamento;
- 1.3.4. receber novas inscrições;
- 1.3.5. cobrar mensalidades;
- 1.3.6. fazer a estatística da utilização diária da piscina quanto a número e tipo de utentes;

- 1.3.7. fazer o levantamento diário de ocorrências com utentes e/ou reclamações apresentadas, bem como o preenchimento do respectivo livro de registos;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25º

Competência da Câmara Municipal

1. Compete à Câmara Municipal de Portalegre zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

ARTIGO 26º

Casos Omissos

1. Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, decidirá a Câmara Municipal de Portalegre.

ARTIGO 27º

Normas complementares

1. Para aplicação e especificação do presente Regulamento e Programas, a Câmara Municipal de Portalegre pode estabelecer normas complementares e informações que se entendam necessárias.

ARTIGO 28º

Revisão e Anulação do Regulamento

1. A Câmara Municipal de Portalegre reserva-se o direito a propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente Regulamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre

(José Fernando da Mata Cáceres)